



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.779, de 20 de dezembro de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, que “altera a Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de imóvel para os fins que menciona.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, passando a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

§ 3º Fica concedido à donatária o prazo de 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da Casa de Acolhida São Francisco de Assis no local”. (N.R.)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 20 de dezembro de 2017.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 21/12/17 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

W.B. Lou